CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIGRAN – CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.

Pelo presente instrumento particular a **UNIGRAN - CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS,** instituição de ensino superior, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.361.110/0001- 77 situada à Rua Balbina de Matos, n° 2121, Jardim Universitário, Cidade: Dourados/MS, neste ato representado pela sua Magnífica Reitora **ROSA MARIA D'AMATO DE DÉA**, portadora do RG nº 651.892 SSP/MS e CPF/MF nº 671.312.638-34, e o **Município de Presidente Castello Branco, SC,** pessoa jurídica, CNPJ nº 82.777.244/0001-40, com sede administrativa na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, centro, na cidade de Presidente Castello Branco, SC, neste ato representado legalmente pelo Sr.(a) Ademir Domingos Miotto, portador do RG nº 1.309.011 e CPF n° 437.447.889-20, celebram o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONVENÇÕES

1.1 – Ficam convencionadas pelas partes as designações simplificadas de "**UNIGRAN**" para Centro Universitário da Grande Dourados e de **"MUNICÍPIO"** para Município de Presidente Castello Branco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 O presente convênio tem por objetivo proporcionar a realização do estágio curricular ou extracurricular aos acadêmicos da **UNIGRAN,** para exercerem atividades na condição de **ESTÁGIÁRIO,** nas diversas Secretarias Municipais.

Parágrafo 1º. O estágio obedecerá ao disposto na lei 11.788 de 25/09/2008.

Parágrafo 2º. Para efeito deste Convênio, entende-se como **ESTAGIÁRIO** o estudante regularmente matriculado em cursos vigentes na **UNIGRAN** e, que cursa as disciplinas na qual poderá estagiar, visando o aprendizado e a vivência da prática profissional.

Parágrafo 3º. Além das normas regimentais das **UNIGRAN** e do Código de Ética, o estagiário obedecerá ao Regulamento da Empresa, dos Setores e das Atividades para onde for indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 As obrigações das convenentes em decorrência deste ajuste são as seguintes:

I - DA UNIGRAN

1.1 Proceder à indicação e inscrição dos estagiários em número correspondente ao solicitado;
1.2 Encaminhar ao Município de Presidente Castello Branco, por meio de ofício, os estagiários selecionados para o desempenho das atividades previstas;
1.3 Acompanhar, juntamente com as Secretarias Municipais, através de relatórios e contatos constantes com os estudantes, o desenvolvimento dos estágios;
1.4 Firmar como INTERVENIENTE o Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o órgão concedente do estágio, nos termos do Art. 7º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.
1.5 Assegurar que cada aluno estagiário apresente o seguro pessoal para cobrir quaisquer acidentes que vierem a sofrer no período de duração de estágios supervisionados no âmbito da empresa.

II- DO MUNICÍPIO

2.1 Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio;
2.2 Garantir aos supervisores credenciados pela **UNIGRAN** a realização da supervisão do estágio, se necessária;
2.3 Responsabilizar-se pelo controle de frequência e pela qualidade do desempenho de cada estagiário, comunicando a **UNIGRAN**, eventuais ocorrências verificadas no estágio;
2.4 Prestar ou comunicar oficialmente todo o tipo de informações e relatórios sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, que venham a ser solicitada pela **UNIGRAN**;
2.5 Conceder ao estagiário todo o apoio necessário ao bom desempenho de suas atividades;
2.6 Fornecer ao final do estágio, declaração do total de horas de estágio realizado pelo acadêmico;
2.7 Firmar, com interveniência da **UNIGRAN**, um termo de compromisso que terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a empresa concedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária, orientação, supervisão e avaliação do estagiário serão regulamentadas pela UNIGRAN, devendo ao Município, através das Secretarias Municipais, encaminhar ao Coordenador do curso relatório mensal da participação e atuação do estagiário, quando solicitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1 O exercício das atividades de que trata este ajuste, não geram qualquer **vinculação de natureza empregatícia**, e nem **obrigações sociais e previdenciárias** com relação a ambas as convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

6.1 O presente Convênio terá a duração de 05 (cinco) anos, entrando em vigor na data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante expressa manifestação das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

7.1 Este ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou Condições.
7.2 Poderá igualmente ser denunciados por qualquer das partes, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Quaisquer dúvidas ou interpretações surgidas no decorrer da vigência deste convênio, serão solucionadas pelas partes convenentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas do presente convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntos e contratados, firma o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas que também assinam em lugar próprio, para que produza entre si e seus sucessores os efeitos legais.

Dourados/MS, 19 de março de 2020.

UNIGRAN – Centro Universitário da Grande Dourados
Rosa Maria D'Amato de Déa - Reitora

Município de Presidente Castello Branco/SC
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) Simone Sartori
CPF: 021.636.869-30

2) Vandelei Bert...
CPF: 186 469 558-77